

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – (Lei nº13.787/2006)	R\$ 498,22
Gratificação por Tempo de Serviço de 15% (art.43 da Lei nº 9.826/74)	R\$74,75
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (art.1º Lei nº 14.180/2008)	R\$ 193,33
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº 12.066/93)	R\$ 99,66
Gratificação de Extraclasse de 20% (art.12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 99,66
TOTAL	R\$ 971,72

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - (Lei nº 14.431/2009)	R\$ 891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% art. 5º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 89,16
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12º da Lei nº14.431/2009	R\$ 226,40
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	R\$ 241,43
TOTAL	R\$ 1.448,60

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05937013/2009 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, CPF nº 173.619.823-87, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 03376915, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 100,00%**, a partir de 29/11/2009, conforme laudo médico nº 2009/032095 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a outubro/2009, cujo valor é de R\$ 490,61 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas (Lei nº 15.098/2012)	377,54
Progressão Horizontal de 15% (art. 43, da Lei nº 9.826/1974)	56,63
TOTAL	434,17

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 18/06/2025, publicado no DOE de 16/07/2025 que concedeu aposentadoria à servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula nº 03376915, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2025.

Jose Juarez Diogenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04231157/2008 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA LIBIA GOMES FERREIRA**, CPF nº 189.055.953-91, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 07854811, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 92,86%**, a partir de 12/11/2008, conforme laudo médico nº 2008/954560 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a outubro/2008, cujo valor é de R\$ 464,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº 15.098/2011)	350,58
Progressão Horizontal de 15% (art. 43, da Lei nº 9.826/1974)	56,63
TOTAL	407,21

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 24/06/2025 e publicado no DOE de 26/06/2025 que concedeu aposentadoria a servidora, MARIA LIBIA GOMES FERREIRA, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00342221/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art.1º, “caput”, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.188, de 30 de julho de 2008, à servidora, **MARTA MARIA DE FRANCA E SILVA**, CPF 073.029.593-15, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 06701914, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/04/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 20 Horas – Lei nº 13.250/2002	R\$ 546,97
Progressão Horizontal 20% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 109,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% – art. 1º da Lei nº 13.932/2007	R\$ 246,14
Gratificação de Incentivo Profissional 20% - art. 32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 109,39
Gratificação de Extra Classe de 20% art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993	R\$ 109,39
TOTAL	R\$ 1.121,28

